LEI Nº 2.150, de 21 de outubro de 2025.

Dá nova redação as letras "a" e "c" do inciso II, do Art. 7º da Lei nº 1.829, de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre a política Municipal dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As letras "a" e "c" do inciso II, do Art. 7º da Lei nº 1.829, de 10 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º...

I - ...

II – Da Sociedade Civil

a) dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes de pessoas com deficiência ou familiares de pessoas com deficiência;

b) ...

c) dois (02) representantes titulares e dois (02) suplentes de profissionais especializados na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025. 82º de Emancipação Política.

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura.
Mantena, 21 / 10 /2025.
Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408

Registro fls. 04 do Livro Mecanizado nº. 01/2025.

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-087